



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.714, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei n.º 3.654, de 21 de outubro de 2003, que institui o sistema de placas indicativas de denominação das ruas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal n.º 3.654, de 21 de outubro de 2003, que institui o sistema de placas indicativas de denominação das Ruas do Município de Erechim, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1.º A concessão de uso de logradouros públicos para instalação de placas indicativas de nomes de ruas com exploração publicitária deverá ser efetuada mediante concorrência pública, obedecendo às especificações a seguir:

I - O vencedor da concorrência deverá instalar, num prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, placas indicativas de nomes de ruas em cruzamentos viários (esquinas e canteiros centrais) dentro do perímetro urbano de Erechim e em cruzamentos dos núcleos urbanos dos Distritos de Capoerê e Jaguaretê.

II – As ruas e avenidas, que deverão receber instalação e manutenção de placas, são as listadas a seguir, podendo, também, contemplar outras ruas e avenidas do perímetro urbano de Erechim e dos núcleos urbanos dos Distritos de Capoerê e Jaguaretê:

1. Alberto Parenti (Rua) – Bairro Industrial;
2. Alemanha (Rua) – Bairro Centro;
3. Amintas Maciel (Avenida) – Bairro Centro;
4. Aratiba (Rua) – Bairro Centro;
5. Argentina (Rua) – Bairro Centro;
6. Bento Gonçalves (Rua) – Bairro Ipiranga;
7. Bortolo Balvedi (Rua) – Bairro São Caetano;
8. Caldas Júnior (Avenida) – Bairro Boa Vista;
9. Clementina Rossi (Rua) – Bairro Bela Vista;
10. Comandante Kraemer (Avenida) – Bairro Centro;
11. David Pinto de Souza (Rua) – Bairro Cerâmica;
12. Dilgai Chitolina Parenti (Rua) – Bairro Atlântico;
13. Dr. João Caruso (Rua) – Bairro Industrial;
14. Dr. Sidney Guerra (Rua) – Bairro José Bonifácio;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

15. Emílio Grando (Rua) – Bairro Centro;
16. Ermínio Vitor Pessin (Rua) – Bairro Aeroporto;
17. Espírito Santo (Rua) – Bairro Centro;
18. Euclides da Cunha (Rua) – Bairro Centro;
19. Farrapos (Avenida) - Bairro Centro;
20. Fulgêncio Miguel Coffy (Rua) – Bairro Atlântico;
- 21 . Germano Carlos Knapik (Rua) – Bairro Industrial;
22. Germano Hofmann (Avenida) – Bairro Centro;
23. Henrique Schwerin (Rua) – Bairro Centro;
24. Itália (Rua) – Bairro Centro;
25. Joaquim Brasil Cabral (Rua) – Bairro Centro;
26. João Pessoa (Rua) – Bairro Centro;
27. José do Patrocínio (Rua) – Bairro Espírito Santo;
28. José Oscar Salazar (Avenida) – Bairro Três Vendas;
29. José Reinaldo Angonezze (Rua) – Bairro José Bonifácio;
30. Léo Neuls (Rua) – Bairro Espírito Santo;
31. Machado de Assis (Rua) – Bairro Linho;
32. Marcos Ochôa (Rua) – Bairro Centro;
33. Marechal Floriano (Rua) – Bairro Centro;
34. Maurício Cardoso (Avenida) – Bairro Centro;
35. Nelson Ehlers (Rua) – Bairro Centro;
36. Pedro Álvares Cabral (Rua) – Bairro Centro;
37. Pedro Pinto de Souza (Avenida) – Bairro Centro;
38. Pernambuco (Rua) – Bairro Centro;
39. Polônia (Rua) – Bairro Centro;
40. Presidente Vargas (Avenida) – Bairro Centro;
41. Quinze de Novembro (Avenida) – Bairro Centro.
42. Rui Barbosa (Rua) – Bairro Centro;
43. Salgado Filho (Avenida) – Bairro Centro;
44. Salomão Ioschpe (Rua) – Bairro Industrial;
45. Santa Catarina (Rua) – Bairro Centro;
46. Santo Dal Bosco (Avenida) – Bairro Centro;
47. Santos Dumont (Rua) – Bairro Fátima;
48. Sergipe (Rua) – Bairro Fátima;
49. Sete de Setembro (Avenida) – Bairro Centro;
50. Silveira Martins (Rua) – Bairro Centro;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

51. Tiradentes (Avenida) – Bairro Centro;
52. Torres Gonçalves (Rua) – Bairro Centro;
53. Uruguai (Avenida) – Bairro Centro;
54. Washington Luiz (Rua) – Bairro Centro;
55. Valentim Zambonato (Rua) – Bairro Centro;

~~III – Deverão ser instaladas no mínimo 3.000 (três mil) placas, entre placas simples, placas com suporte e conjunto de postes e placas com suportes (conforme necessidade de cada local), anexas as quais poderá haver exploração publicitária.~~

III – Deverão ser instaladas, no mínimo, 2.000 (duas mil) placas, entre placas simples, placas com suporte e conjunto de postes e placas com suportes (conforme necessidade de cada local), anexas as quais poderá haver exploração publicitária. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.833/2012)

IV - Os postes deverão ser confeccionados em tubos de ferro galvanizado, com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas)

V - As placas deverão ter as dimensões e demais especificações de acordo com o Projeto elaborado pela Prefeitura Municipal.

VI - Na placa para exploração publicitária, ambas as faces poderão ser destinadas a propagandas dos patrocinadores.

VII – Até 2% (dois por cento) das placas publicitárias deverão ser destinadas à divulgação de campanhas educativas realizadas pelo Município de Erechim ou com parceria deste, quando solicitado, sendo que esta divulgação não terá custos para o Município ou seus parceiros e poderão ser trocadas num prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

VIII - Não será admitida publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar, de cunho religioso e propaganda política.

Parágrafo Único. Após instalados, os postes e placas passam a fazer parte do patrimônio do Município, com exceção das placas de publicidade que poderão ser substituídas ou retiradas pela concessionária.

Art. 2.º As dimensões, material, especificações das placas, bem como sua localização e propaganda de veiculação a ser utilizada, devem obedecer as orientações a seguir:

I - Placas simples para indicação de nome de ruas:

a) deverão ser confeccionadas em ferro pintado com tratamento anti-corrosivo, bem como possuir quatro furos em suas extremidades para serem fixadas às fachadas das casas, em muros ou em postes de energia elétrica;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) deverão apresentar as seguintes medidas: largura de 50,00cm (cinquenta centímetros), altura de 25,00cm (vinte e cinco centímetros) e espessura chapa n.º 13 (treze);

c) deverão ser adesivadas com textos escritos, os quais deverão ter sua inscrição conforme norma estabelecida pelo Município, quando da elaboração do Edital de Concorrência para Concessão Pública.

d) no bairro Centro e ao longo da Avenida Sete de Setembro, deverão ser colocados conjuntos de postes e placas no passeio e/ou canteiro central; nos demais locais, se o proprietário do imóvel localizado na esquina ou a empresa proprietária de postes sobre o passeio não aceitarem que as placas sejam afixadas sobre as fachadas, muros ou postes, deverão ser colocados conjuntos de postes e placas no passeio público.

e) as solicitação aos proprietários dos imóveis ou dos postes, indicados na alínea anterior, devem ser feitas pela empresa vencedora da concorrência.

f) em qualquer caso, deverá sempre ser considerada a boa visibilidade no momento de definição do local de afixação das placas .

II - Conjuntos de postes e placas para indicação de nome de ruas:

a) as placas deverão ser confeccionadas em ferro pintado com tratamento anti-corrosivo e fixadas em postes em ferro galvanizado com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura de 2mm (dois milímetros).

b) deverão apresentar as seguintes medidas: largura de 50,00cm (cinquenta centímetros); altura de 25,00cm (vinte e cinco centímetros) e espessura chapa n.º 13.

c) as placas deverão ser adesivadas com textos escritos, os quais deverão ter sua inscrição conforme norma estabelecida pelo Município, quando da elaboração do Edital de Concorrência para Concessão Pública.

d) as duas faces das placas (interna e externa) deverão ser adesivadas com textos.

e) deverão ser fixadas 02 (duas) placas por poste.

~~f) a face inferior das placas deverá ficar, no mínimo a 3,00m (três metros) acima do nível do passeio.~~

f) a face inferior das placas deverá ficar, no mínimo, a 2,00m (dois metros) acima do nível do passeio. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.745/2012)

~~g) acima das placas poderão ser instaladas outras placas para exploração comercial, com as dimensões máximas de 0,50m x 0,50m, ou 0,60m (horizontal) x 0,40m (vertical), sendo que poderá ser instalada somente uma placa por poste. As placas para exploração comercial poderão ter as duas faces destinadas a propaganda dos patrocinadores.~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

g) acima das placas poderão ser instaladas outras placas para exploração comercial, com as dimensões máximas de 0,60m x 0,60m, ou 0,70m (horizontal) x 0,50m (vertical), sendo que poderá ser instalada somente uma placa por poste, bem como as placas para exploração comercial poderão ter duas faces destinadas à propaganda dos patrocinadores. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.833/2012)

h) os postes deverão ser concretados ao solo, sendo a sua profundidade suficiente para garantir a estabilidade da estrutura.

i) em locais onde já existirem postes de ferro galvanizado, deverão ser instaladas apenas placas com seus suportes.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.843, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração